



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.678/2024

"Autoriza, em caráter emergencial e por tempo determinado, a contratação temporária de 02 (dois) Agentes de Serviços Gerais com jornada semanal de 40hrs".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, considerando o excepcional interesse público, **02 (dois) Agentes de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atender a demanda específica da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis) meses previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º. A contratação mencionada no art. 1º deverá respeitar as atribuições constantes na descrição do cargo de acordo com a Lei Municipal nº 1.151/2011, e as especificações correspondente ao cargo de igual denominação, e terá natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal nº 831/2006, o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 3º. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2024.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.678/2024 que "Autoriza, em caráter emergencial e por tempo determinado, a contratação temporária de 02 (dois) Agentes de Serviços Gerais com jornada semanal de 40hrs"**.

A autorização legal em comento é necessária e urgente para atender demanda em decorrência do ano letivo escolar vigente.

As contratações se darão em caráter emergencial e com previsibilidade temporária com a seleção seguindo a ordem de aprovados no último concurso público, e, ao final do prazo, se a demanda permanecer e se mostrar permanente, a contratação será efetivada através de nomeação pelos aprovados no último concurso público.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação**, e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)